**COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, TURISMO, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**P A R E C E R**

**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei nº. 0064/2020

**ASSUNTO:** Dispõe sobre alterações nos artigos 1° e 3° da Lei n° 5.081/2009, que criou o Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências.

**AUTOR:** Prefeito Municipal

 O Projeto Dispõe sobre alterações nos artigos 1° e 3° da Lei n° 5.081/2009, que criou o Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências.

 A exposição de motivos ressalta que “*para contenção da disseminação do novo coronavírus foram necessárias diversas restrições em diversos setores econômicos do país, assim, ante tal realidade, vários seguimentos sofreram impactos significativos, e não foi diferente com a classe artística e a economia criativa, uma vez que vários espaços culturais foram fechados e diversas atividades foram suspensas”.*

 Em cumprimento as exigências impostas pela lei Aldir Blanc e competências dos entes federados, referida lei homenageia o músico que morreu em maio deste ano em decorrência do Covid-19, esta contribuirá para auxiliar a produção de cultura, na fase de calamidade pública, aos mais diversos profissionais do setor cultural.

Assim, há a necessidade de alteração da lei supracitada que cria o Fundo Municipal de Cultura em Botucatu uma vez que a Lei Federal nº. 14.017 de 29 de junho de 2.020 que dispôs “sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 06 de 20 de março de 2.020”, em seu art. 3º. dispõe que os recursos destinados serão realizados mediante transferências da União aos fundos existentes.

Em trâmite, a propositura foi examinada pela Procuradoria Jurídica e pela Comissão de Justiça que apontaram a legalidade e a constitucionalidade da matéria.

Considerando que, de acordo com o Presidente do Conselho Municipal de Cultura, Cleberson Luis da Silva, referida questão tratada no presente projeto de lei foi discutida e deliberada em reuniões ordinárias e extraordinárias virtuais realizadas por destacado conselho, constando, inclusive, em atas. Cabe-nos, nesta oportunidade, manifestar pelo prosseguimento do projeto, reservando nosso direito de manifestação em Plenário, quando este constar da pauta de discussões.

Plenário “Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 17 de setembro de 2020.

Vereadora **ROSE IELO**

Presidente

|  |  |
| --- | --- |
| Vereador **SARGENTO LAUDO** | Vereador **CURUMIM** |
| Relator | Membro |